



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

EDUCAÇÃO



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5205 / 2021

Requerente: **L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA** CNPJ: **04.999.525/0001-33**
Contato: **L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA -**
maiscontabilidade@maiscontabilassessoria.com.br
Telefone: **3523-0132**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO**
PREGÃO 92/2020

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____

13 de maio de 2021

A(ao)
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

L. SENDESKI & SCHUERMAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº04.999.525/0001-33, com sede na AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, nº87, centro, Francisco Beltrão PR, representada neste ato por seu representante legal o Sra. LIDIA SENDESKI SCHUERMAN, brasileira, casada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº33267053 SSP/PR e CPF nº 015.725.819-05, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº566, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão PR CEP 85.601-090 .

DOS ITENS PARA O REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EMPENHO 5248/2021
Item 74059 Leite de Arroz

EMPENHO 5301/2021
Item 74036 Aveia em Flocos Finos

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a necessidade do reequilíbrio, anexo a este ofício documentos que comprovam a elevação dos custos dos itens contratados e para tal segue valores reajustados:

Item 74059 Leite de Arroz R\$22,50
Item 74036 Aveia em Flocos Finos R\$4,45

LIDIA SENDESKI
SCHUERMAN:01572581905

Assinado de forma digital por LIDIA SENDESKI
SCHUERMAN:01572581905
DN: cn=B, c=BR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=RS, ou=RS, ou=IBR BRANCA, ou=Autenticado por AP
FACMP, ou=LIDIA SENDESKI SCHUERMAN:01572581905
Date: 2021.05.13 12:37:36 -03'00'

LIDIA SENDESKI SCHUERMAN
RESPONSÁVEL LEGAL

Requisição Econômica
Ofício

NF - 678



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 040-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão	Reposição Nº	Req. Compra Nº
5248/2021	Ordinário	10/03/2021	3766	167520

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	92/2020 de 14/07/2020

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
14037	714/2020 - SIM-AM: 7142020		24/08/2020	23/08/2021		24/08/2020	23/08/2021	

Credor		Matrícula		CPF/CNPJ		
Fornecedor		4250-1		04.989.525/0001-33		
Endereço		Bairro		CENTRO		
AV JULIO ASSI CAVALHEIRO, 87D - Q 276 L 04						
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Francisco Beltrão/PR	85601-000	3523-0132	Conta Corrente	104	601-7	5904-0

Classificação da despesa		Saldo anterior
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	R\$ 18.742,25
07.002	Departamento de Ensino	
12.367.1201.2048	Educação Especial	R\$ 85,10
3.3.90.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	
4350	00113 FNDE - Merenda escolar	R\$ 18.657,15
	Do Exercício	

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
74044	FOLHAS DE LOURO desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 4 g com rotulagem adequada.	SABOR	PCT	25,0000	0,7000	17,50
74050	LEITE DE ARROZ, composto por água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	RISOVITA	L	4,0000	16,9000	67,60

Credor	Número	Validade
CND FGTS	2021030313555128068189	01/04/2021
CND TRABALHISTAS	27574902/2020	18/04/2021
CND UNIFICADA RFB/PGFN	03F7.0F68.105F.0558	21/08/2021

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após
Local de entrega: MERENDA ESCOLAR NÃO PERECÍVEL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Maristela Bonetti da Silva
Emissor

MARCIA GLOVACKI SAVARES

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08



Identificação do emitente
KFG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 ROD NOBERTO BRUNATO BOX 3 A 10, 2355
 SAO JOAO (MARGEM DIREITA) Cep:88702-803
 TUBARAO/SC
 Fone: 554830809100

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA
 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 N. 000570815
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
 4221 0510 6469 9800 0150 5500 1000 5708 1511 4040 2508

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA MER ADQ/REC C/ COBRAN DE ST

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342210080306239 05/05/2021 13:38:10-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 255809514

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
 0990457018

CNPJ/CPF
 10.646.998/0001-50

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SENDESKI E SCHUERMAN LTDA ME		CNPJ/CPF 04.999.525/0001-33		DATA DE EMISSÃO 04/05/2021	
ENDEREÇO AV JULIO ASSIS CAVALHERO, 140			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85601-000
MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO		FONE/FAX 4625230132	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9025671519	HORA ENTRADA/SAÍDA 18:35:00
FATURA					
001					
25/05/2021					
349,31					

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 319,04	VALOR DO ICMS 38,28	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 380,82	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 30,27	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 319,04
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 349,31

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 15.488.297/0009-00
ENDEREÇO R HENRIQUE DO REGO ALMEIDA		MUNICIPIO PALHOCA	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258389265		
QUANTIDADE 2	ESPECIE CXS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7,850	PESO LÍQUIDO 7,850	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VUNIT	VTOTAL	BC.ICMS	VICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI	ST
00010921	GRANOLA TRADICIONAL 850G MAGRINHA LOTE: 0111803	19041000	010	6403	UN	6,0000	20,5000	123,00	123,00	14,76	0,00	12,00%	0,00%	11,74
00070188	BISC DE ARROZ 150G CAMIL LOTE: 200122CAP3	19041000	010	6403	UN	6,0000	5,3500	32,10	32,10	3,85	0,00	12,00%	0,00%	3,06
00150029	BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL 1L RISOVITA LOTE: 21002 (FCP): O valor numerico do FECOP referente a cada it em R\$ 1.45 (FCPST): Base R\$ 72.53 Perc.(2%)	22029900	010	6403	UN	4,0000	15,3600	61,44	61,44	7,37	0,00	12,00%	0,00%	5,69
00010943	GRANOLA 850G CACAU 7 GRAOS MAGRINHA LOTE: 0101503	19041000	010	6403	PC	5,0000	20,5000	102,50	102,50	12,30	0,00	12,00%	0,00%	9,78

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (FCP): O valor numerico do FECOP referente ao valor total R\$ 1.45 (FCPST): Base R\$ 72.53 Perc.(2%) Imposto Retido Substituicao Tributaria c/c. Art. 118, An. IX do RICMS/PR.: ICMS ST, recolhido conf. procedimento autorizado pelo Regime Especial n 6.751/2020 Estado do Paraná: ROTA: 486 PRIORIDADE: 65 Devolucao somente com autorizacao. Protocolo: 342210080306239 Pedido Nro: 500450	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

GRANVITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 ESTRADA DA USINA
 TECNOPARQUE
 4127700
 CEP: 85900970
 Telefone: 4533781581

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica

0-Entrada 1-Saida 1

Nº 8699
 Série: 2
 Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
 4120090898665700018155002000086991863379051

DANFE 001039



Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Natureza da Operação

Protocolo Autorização do uso

141200172906720

VENDAS

Inscrição Estadual

Insc. Estadual Subst. Tributario

CNPJ

08986657000181

Registro DPEC

9041295772

DESTINATÁRIO/EMITENTE

Razão Social/Nome

SENDESKI & SCHUERMAN LTDA ME (603)

CPF/CNPJ

04999525000133

Data da Emissão

15/09/2020

Endereço

AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO

Bairro

CENTRO

CEP

85601000

Data saída/Entrada

15/09/2020

Município

FRANCISCO BELTRAO

Fone/Fax

04635230132

Inscrição Estadual

9025671519

Hora saída/Entrada

12:09:00

FATURA

Duplicata

Vencimento

15/10/2020

Valor

475.00

Duplicata

Vencimento

Valor

Duplicata

Vencimento

Valor

Valor Por Extenso

Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais

CALCULO DO IMPOSTO

Base Calculo ICMS

Valor ICMS

475.00

Base Calculo ICMS Substituição

57.00

Valor ICMS Substituição

0.00

Valor Total dos Produtos

0.00

475.00

Valor Frete

0.00

Valor Seguro

Desconto

0.00

Outras Despesas Acessórias

0.00

Valor do IPI

0.00

Valor Total da Nota

475.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS LTDA

Frete

0

Placa do Veiculo

UF

CNPJ

83083428000172

Endereço

DR.HERCULANO COELHO DE SOUZA, 555

Município

CACADOR

UF

Inscrição Estadual

SC

Quantidade

6

Espécie

SACOS

Marca

Numeração

0

Peso Bruto

150.000

Peso Líquido

150.000

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CFOP	CST	Qtde	UN	Preço	Desconto %	Valor	Vlr. Total	BC ICMS	Valor ICMS	Aliq. ICMS
3/1	AVEJA EM FLOCOS MEDIOS	11041200	5101	00	75.00	KG	3.0000	0	0	225.00	225.00	27.00	12.0000
25/1	FARELO DE AVEJA (FIBRA DE AVEJA)	11029000	5101	00	25.00	KG	3.5000	0	0	87.50	87.50	10.50	12.0000
6/1	FARINHA DE AVEJA	11029000	5101	00	25.00	KG	3.0000	0	0	75.00			
1120/1	FARELO DE AVEJA FINO (FIBRA DE AVEJA)	11029000	5101	00	25.00	KG	3.5000	0	0	87.50	87.50	10.50	12.0000

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

Voce pagou aproximadamente de tributos: Federal R\$ 19,96, Estadual R\$ 0,00, Municipal R\$ 0,00, Total R\$ 19,96 EM CASO DE REDESPACHO O MESMO SERA POR CONTA DO DESTINATARIO. -

Reservado ao Fisco

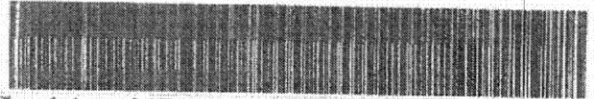
GRANVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ESTRADA DA USINA

TECNOPARQUE 4127700 CEP: 85900970 Telefone: 4533781581

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada I- Saída 1

DANFE 001040



Nº 9521 Série: 2 Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade 41210108986657000181550020000095211192406483

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Protocolo Autorização de uso

141210012764207

Natureza da Operação

VENDAS Inscrição Estadual 9041295772 Insc. Estadual Subst. Tributário 08986657000181 CNPJ Registro DPEC

DESTINATÁRIO/EMITENTE

Razão Social/Nome SENDESKI & SCHUERMAN LTDA ME (603) Endereço AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO Município FRANCISCO BELTRAO Bairro CENTRO Fone/Fax 04635230132 CPF/CNPJ 04999525000133 Data da Emissão 20/01/2021 CEP 85601000 Data saída/Entrada 20/01/2021 Inscrição Estadual 9025671519 Hora saída/Entrada 12:01:00

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
001	20/02/2021	972.50						

Valor Por Extenso Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Cálculo ICMS	Valor ICMS	Base Cálculo ICMS Substituição	Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
972.50		116.70	0.00	972.50
Valor Frete 0.00	Valor Seguro 0.00	Outras Despesas Acessórias 0.00	Valor do IPI 0.00	Valor Total da Nota 972.50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social REUNIDAS TRANSP.RODOV.CARGAS LTDA Endereço DR.HERCULANO COELHO DE SOUZA, 555 Quantidade 7 Especie SACOS Frete 0 Placa do Veiculo 0 UF CACADOR UF SC CNPJ 83083428000172 Inscrição Estadual SC 175.000 Peso Líquido 175.000

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CFOP	CST	Qtd	UN	Preço	Desconto %	Valor	Vlr. Total	BC ICMS	Valor ICMS	Aliq. ICMS
3/1	AVEIA EM FLOCOS MEDIOS	11041200	5101	00	75.00	KG	5.5000	0	0	412.50	412.50	49.50	12.0000
25/1	FARELO DE AVEIA (FIBRA DE AVEIA)	11029000	5101	00	25.00	KG	5.7000	0	0	142.50	142.50	17.10	12.0000
3/1	FARINHA DE AVEIA	11029000	5101		50.00	KG	5.5000	0	0	275.00			
120/1	FARELO DE AVEIA FINO (FIBRA DE AVEIA)	11029000	5101	00	25.00	KG	5.7000	0	0	142.50	142.50	17.10	12.0000

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares: Içoe pagou aproximadamente de tributos: Federal R\$ 40,86, Estadual R\$ 0,00, Municipal R\$ 0,00, Total R\$ 40,86 EM CASO DE REDESPACHO O MESMO SERA POR CONTA DO DESTINATARIO. -

Reservado ao Fisco

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 24/08/2020 A 23/08/2021

DETENTOR DA ATA:**SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME****CNPJ nº: 04.999.525/0001-33****TELEFONE: 3523-0132****E-MAIL: vidaesaudeprodutosnaturais1@hotmail.com****AV JULIO ASSI CAVALHEIRO, 87D Q 276 L 04 - CEP: 85601000 - BAIRRO:
CENTRO****Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 - Processo nº 427/2020**

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 92/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME, sediada na AV JULIO ASSI CAVALHEIRO, 87D Q 276 L 04 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.525/0001-33, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LIDIA SENDESKI, portador do RG nº 33267053 e do CPF nº 015.725.819-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
4	74006	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, instantâneo, solúvel, 0% de lactose, composto pormaltodextrina; cacau em pó; lecitina de soja; fonte de vitaminas e minerais; edulcorantes artificiais e/ou naturais; aromatizantes e antiemético dióxido de silício. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 210 gramas.	LOWCUCAR	UN	100,00	17,90
30	74033	ENDRO(chá), sementes de endro, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 15 g com rotulagem adequada.	SABOR VERDE	PCT	600,00	0,44
31	74034	ERVA-DOCE (CHÁ), sementes de erva doce, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 15 g com rotulagem adequada.	SABOR VERDE	PCT	600,00	0,75
33	74036	AVEIA EM FLOCOS FINOS, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a	GRAN VITAL	PCT	1.000,00	2,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		partir da data de entrega. Embalagem original do fabricante, completamente íntegra, limpa e íntacta, com informação nutricional, em polietileno atóxico contendo 500g.				
40	74044	FOLHAS DE LOURO desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 4 g com rotulagem adequada.	SABOR VERDE	PCT	600,00	0,70
46	74050	LEITE DE ARROZ, composto por água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	RISOVITA	L	25,00	16,90
88	74099	BISCOITO DOCE sem glúten, sem açúcar, sem lactose e sem conservantes, sabor maçã e canela, acondicionados em embalagem contendo 86 g com 3 pacotes de 28,7gr cada.	BELFAR	UN	170,00	10,95
89	74100	BISCOITO DE ARROZ, integral, sem glúten, em embalagem contendo 150 g.	CAMIL	UN	170,00	7,50
90	74101	BISCOITO TIPO CRAKER SALGADO, sem glúten, sem lactose, acondicionado em embalagem de 210 gr com 6 embalagens individuais de 35 gr	SCHAR	UN	80,00	24,90
91	74102	COOKIE INTEGRAL DE COCO, sem glúten, sem ovos e sem leite, com linhaça quinoa e açúcar mascavo, acondicionada em embalagem de 120 gr.	NUTRICOOKIE	UN	170,00	7,90
92	74103	MACARRÃO TIPO TALHARIM sabor açafrão/manjeriço, sem ovos, sem glúten, sem lactose, acondicionado em embalagem de até 300g.	CASARAO	UN	60,00	14,95
93	74104	ROSQUINHA DE POLVILHO com batata doce, sem glúten, em embalagens de 50g.	AMINNA	UN	180,00	4,95
94	74105	PÃO INTEGRAL VEGETARIANO sem glúten, sem ovos, produzido a partir de farinha de arroz integral, fécula de mandioca, farinha de soja integral, batata doce, amido de ervilha, óleo de girassol, fermento biológico e sal marinho, em embalagem de 450 gramas.	BEM NUTRIS	UN	100,00	11,95
95	74106	TORRADAS CROCANTES, sem glúten, com fibras de psyllium e bambu, acondicionadas em embalagens de até 87g.	SCHAR	UN	80,00	11,95

Valor total da Ata R\$ 16.747,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e sete reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, da seguinte forma:

3.1.1. Os produtos **NÃO PERECÍVEIS** correspondente aos itens 01 ao 72; 96 e 97, 105 e 106 objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, na sede do almoxarifado desta secretaria localizado na Rua Niterói, nº 522, bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão.

3.1.2. Os produtos **PERECÍVEIS** correspondente aos itens 73 ao 95; 98 ao 104 e 107 ao 113, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação e cronograma disponibilizado pela Secretaria solicitante, de forma parcelada, **nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão)**.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CORRESPONDENTE AOS ITENS 73 AO 95 E 98 AO 104 E 107 AO 113, DEVERÃO OCORRER DA SEGUINTE FORMA:

4.1. Os produtos, objeto desta ata deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma na sua totalidade sem ônus de entrega nos locais indicados.

4.2. O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

4.3. De acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, para as escolas do campo as entregas deverão ser realizadas, na sede do almoxarifado desta secretaria localizado na Rua Antonio Carneiro Neto esquina com Niterói, nº 522, bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão.

4.4. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

4.5. PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS:

1	E.M. FREI DEODATO	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 100- CANGO
2	E.M. BOM PASTOR	RUA MARÍLIA, 1199, BAIRRO LUTHER KING
3	E.M. ANA BOCCHI MACAGNAN	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 2414, BAIRRO INDUSTRIAL
4	E.M. MADRE BOAVENTURA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N BAIRRO SÃO MIGUEL
5	E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA SIRIEMA S/N, BAIRRO PADRE ULRICO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6	E.M. PROF. M ^a BASSO DELLANI	RUA BAHIA, 66, PRESIDENTE KENNEDY
7	E.M. M ^a HELENA VANDRESEN	RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA
8	E.M. PROF. RUBENS A. BONATTO	RUA PE. MANOEL DA NOBREGA S/N, BAIRRO CRISTO REI
9	E.M. PROF. PEDRO ALGERI	RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRRO MINIGUAÇU
10	E.M. GERMANO MEYER	RUA SALTO DO LONTRA S/N, BAIRRO MARRECCAS
11	E.M. HIGINO A. PIRES NETO	RUA ARDELINO MARTINI S/N, BAIRRO SADIA
12	E.M. XV DE OUTUBRO PROJETO	RUA BREJINHO S/N, BAIRRO JD FLORESTA
13	E.M. XV DE OUTUBRO	RUA CAPINZAL, 424, BAIRRO JARDIM FLORESTA
14	E.M. RECANTO FELIZ (CAIC)	RUA ANGRA DOS REIS COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
15	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA	RUA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – KM4 – BAIRRO NOVO MUNDO
16	E.M. DENI L. SCHWARTZ (PONTE NOVA DO COTEGIPE)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
17	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK (RIO TUNA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
18	E.M. BASÍLIO TIECHER (KM 20)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
19	E.M. N. SRA. DE FATIMA (NOVA CONCÓRDIA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
20	E.M. EPITÁCIO PESSOA (SEÇÃO JACARÉ)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
21	E.M. IRMÃO CIRILO (ASSENTAMENTO MISSÕES)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
22	E.M. PARIGOT DE SOUZA (JACUTINGA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
23	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO ESQ NITEROI , 522 ALVORADA
24	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	CHÁCARA DA APAE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA
25	CEMAEM	RUA NITERÓI, 468, ALVORADA

4.6. PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1	CMEI IVANIR ALBUQUERQUE	RUA PRUDENTE ALBUQUERQUE, 201 BAIRRO CRISTO REI
2	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO DA CANGO
3	CMEI MARLI ABDALA	RUA BARRA MANSÁ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
4	CMEI SONHO MEU	RUA ANGRA DOS REIS, S/N – B. PINHEIRINHO – CAIC
5	CMEI DIVA S. MARTINS	RUA SIRIEMA, S/N – BAIRRO PADRE ULRICO

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6	CMEI IDALINO RINALDI	RUA ARDELINO MARTINI, S/N – BAIRRO SADIA
7	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	RUA CAMPO LARGO, S/N – BAIRRO INDUSTRIAL
8	CMEI HERBERT DE SOUZA	RUA BEIJA FLOR, S/N – CJT ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO
9	CMEI INFANTIL NICE BRAGA	RUA DAS GAIVOTAS, S/N, BAIRRO MINIGUAÇU
10	CMEI CARROSSEL	RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
11	CMEI ZELIR VETORELLO	RUA PIRATUBA, 141, BAIRRO JARDIM FLORESTA
12	CMEI MUNDO ENCANTADO	RUA TABAJARA, ESQUINA COM AGUINALDO SILVA, S/N, BAIRRO NOVO MUNDO
13	CMEI NANCY PINTO DE MORAIS	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA
14	CMEI DALVA PAGGI CLAUS	RUA MANDAGUARI, 230, BAIRRO LUTHER KING
15	CMEI CANTINHO DO CÉU	RUA SALTO DO LONTRA, S/N, BAIRRO MARRECCAS
16	CMEI CARMEN VARGAS VANIN	RUA ODÓSIO DALLA MARIA, S/N, BAIRRO CANTELMO
17	CMEI LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	TRAVESSA ALEGRETE, 99, BAIRRO SEMINÁRIO
18	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 785, CENTRO
19	CMEI ARCO IRIS	RUA NITEROI, 522, ALVORADA
20	CMEI PETER PAN	RUA SERGIPE, 1047, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

5.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

6.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

6.3. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

6.4. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

6.5. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.7. DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto:

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados Salário educação; FNDE – Merenda escolar e Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2830	07.002	12.361.1201.2.037	3.3.90.32.05.00	107
2840				113
3200		12.365.1201.2.041		107
3210				113
3290		12.365.1201.2.042		107
3300				113
3430		12.396.1201.2.045		107
3440				113
3570		12.367.1201.2.048		113

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a Sra LIDIA SENDESKI portadora do R.G. sob nº 33267053 e inscrita no CPF/MF sob nº 015.725.819-05, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora: Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55. Telefone (46) 35237758, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 092/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 092/2020**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. LIDIA SENDESKI**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
LIDIA SENDESKI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA


PARECER SMEC Nº 007/2021
PROCESSO Nº: 5205/2021
REQUERENTE: SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES

Pelo presente, a Secretaria de Educação manifesta-se pela viabilidade de reequilíbrio econômico- financeiro e consequente aditivção do contrato com a empresa SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME, CNPJ. 04.999.525/0001-33, referente a Ata de Registro de Preços nº 714/2020, Pregão Eletrônico nº 92/2020. Visto que foram juntados os documentos que compõe a planilha de custos e formação de preços em anexo e com isso é possível comprovar a variação dos custos do produto.

ITEM	CÓD	PRODUTO	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	CUSTO DO PRODUTO 11/03/2020 e 15/09/2020	CUSTO DO PRODUTO 04/05/2021 e 20/04/2021	VALOR CONTRATADO	VALOR PROPOSTO
33	74036	AVEIA EM FLOCOS FINOS	6,25	8,69	6,39	1,95	3,00	2,99	4,45
46	74050	LEITE DE ARROZ	20,82	21,26	23,28	9,99	15,36	16,90	22,50

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2021.

MARIA IVONETE DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação



Olá, Suzane

aveia 500g

X Procurar

R\$ 4,75

Todos os departamentos

Promoções

Minha Prateleira

Listas de Compra

Não encontramos resultados para **aveia 500g**.
Mostrando resultados para **"aveia"**.

Ordenar por: Relevância



R\$ 6,39

500g

Aveia em Flocos Médios Zaeli Embalagem 500G



R\$ 2,99

170g

Aveia em Flocos Yoki Finos Caixa 170G



R\$ 2,99

170g

Aveia em Flocos Yoki Caixa 170G



R\$ 6,39

500g

Aveia em Flocos Zaeli Finos 500G



R\$ 6,39

500g

Aveia em Flocos Zaeli Grossos 500G



R\$ 2,99

170g

Farinha de Aveia Yoki Caixa 170G



R\$ 1,45

90g

Sabonete Suaville Aveia Embalagem 90G



R\$ 4,95

150g

Cookies Integrais Zezé Banana e Aveia



R\$ 1,65

85g

Sabonete com Hidratante Nivea Aveia



R\$ 2,95

85g

Sabonete Protex Aveia 85G



R\$ 13,40

1kg

Sabão em Barra Ypê Coco Toque de Aveia



R\$ 1,25

20g

Barra de Cereal Parati Granofibra Banana Aveia



R\$ 8,40

400ml

Sabonete Líquido Di Hellen Aveia e Mel



R\$ 10,45

180ml

Leite de Aveia Davene Hidratação Intensa Pele



veia em Flocos Finos Jasmine Pacote 500g

Modelo: Aveia em Flocos Finos Jasmine Pacote 500g
 Marca: Jasmine
 EAN: 7892823000038
 Disponível em estoque

R\$8,69

Quantidade:

Adicione comentários / Escreva um comentário

Indício Beltrao Centro

Rua Tenente Camargo, 1000

Contato (48) 3524-1515

sac@supertaflo.com.br

Armações

- Política de Troca e Devolução
- FAQ
- Política de Privacidade



RIG be

Atividade realizada sob responsabilidade exclusiva dos participantes. Prêmios e vantagens são exclusivos para empresas parceiras. Salvo alterações e sem compromisso. Regras e condições de participação disponíveis no site. [Saiba mais](#)

Descrição
 Comentários (0)
 Comentários para este produto
:veja um comentário

Nome: **aveia em flocos finos**

Comentário
 HTML não suportado.
 Você pode usar: Bom Regular Ruim

https://online.supertaflo.com.br/index.php?route=product/product_id=150681&search=aveia+flocos

aveia

Pesquisar Topo



sexta-feira, 15 de março de 2021

Atualizado 21/05/2021

[Facebook](#) | [Instagram](#) | [WhatsApp](#)

ESSE SITE É EXCLUSIVO PARA ORÇAMENTOS

PRODUTOS POR PESO: Informe a quantidade em gramas.

QUANTIDADE MÍNIMA 40 GRAMAS.

PRODUTOS POR UNIDADES: Informe quantas unidades deseja.

Para ver a foto do produto basta clicar sobre o nome.

QUANDO FINALIZAR SEU ORÇAMENTO CLIQUE EM "ENVIAR PEDIDO"

Esse site usa Cookies para memorizar os produtos da sua última compra, se quiser começar outro pedido clique em "Limpar Tudo"

O preço pode variar devido à variação do peso dos pacotes.**TOTAL: R\$6,25**

500 gramas de AVEIA - FLOCOS FINOS DE AVEIA - R\$6,25

CARRINHO

GERAL

GRANEL

PETISQUEIRA

aveia

Pesquisar Topo

OLEAGINOSAS	CAFE DA MANHA	LANCHES SALGADOS	LANCHES DOCES
FRUTAS	COCO	FARINHAS	PAES
ADOCANTES E MEL	GRAOS	TEMPEROS	CHIMARRAO E TERERE
CHA	LATAS	ENCAPSULADOS E SUPLEMENTOS	EXTRATO LIQUIDOS
FLORAIS	OLEOS ESSENCIAIS E VEGETAIS	COSMETICOS E POMADAS	BOLOS
SEM GLUTEN	OLEOS E VINAGRE	CACAU E CHOCOLATES	PASTAS E GELEIAS
CONGELADOS	SEM LACTOSE	NOVIDADES	PROMOCAO

aveia

Pesquisar Topo

MOSTRAR FOTOS

Produto	Preço	Quant	SubTotal
AMENDOIA DEFUMADA	R\$99,00/KG		R\$0,00
AMENDOIM COBERTO CEBOLA E SALSA	R\$32,00/KG		R\$0,00
AMENDOIM COBERTO NATURAL	R\$32,00/KG		R\$0,00
AMENDOIM COBERTO PIMENTA	R\$32,00/KG		R\$0,00
AMENDOIM CROCANTE MOSTARDA E MEL	R\$32,00/KG		R\$0,00
AMENDOIM DOCE CROCANTE CRI CRI	R\$34,00/KG		R\$0,00
AMENDOIM OVINHO	R\$32,00/KG		R\$0,00
AMENDOIM TORRADO COM SAL	R\$26,00/KG		R\$0,00
AMENDOIM TORRADO E SEM SAL	R\$27,00/KG		R\$0,00
AMÊNDOIA CRUA SEM CASCA	R\$99,00/KG		R\$0,00
AVEIA - FARELO DE AVEIA	R\$12,50/KG		R\$0,00
AVEIA - FARINHA DE AVEIA	R\$12,50/KG		R\$0,00
AVEIA - FLOCOS DE GROSSOS DE AVEIA	R\$12,50/KG		R\$0,00
AVEIA - FLOCOS FINOS DE AVEIA	R\$12,50/KG	500	R\$6,25
AÇÚCAR DE COCO	R\$62,00/KG		R\$0,00
AÇÚCAR DEMERARA	R\$7,50/KG		R\$0,00
BICARBONATO DE SÓDIO	R\$12,00/KG		R\$0,00
CASTANHA DE CAJU CAIPIRA ARTESANAL	R\$99,90/KG		R\$0,00
CASTANHA DE CAJU INTEIRA	R\$99,90/KG		R\$0,00

Aproximadamente 53.100 resultados (0,54 segundos)

Anticipo - <https://www.amazon.com.br/>

Leite De Arroz Risovita - Frete Grátis com Prime
Milhões de produtos com ótimos preços. Ofertas em Livros, Eletrônicos, Moda, Games e mais.
Compra Segura. Devolução Fácil. Av. 10ª Sem Juros. Frete Grátis* Grande Seleção

Anticipo - <https://www.magazineluza.com.br/>

Bebida de Arroz Em Promoção | Magazine Luiza
Mercado, Alimentos e Bebidas a 6 no Magalu. Parcela: Situa Comprada em Até 10x Sem Juros* e Recorta em Casa. Veni! Cervejas, Vinho, Biscoito e Super App, Bolachas e Biscoitos, Massas, Melhores, Grãos, Dinheiro De Volta Magalu, Temperos e Condimentos.
Av. Julio Assis Cavalciano, 410, Francisco Beltrão - PR - (49) 3520-1100 - Horários de funci...

<https://nutricaoalimentos.com.br/risovita-y-produtos>

Bebida de Arroz Original 1L Risovita

0 reviews

X

>

Vendido por	Informações do produto	Detalhes e outras especificações	Preço do item	Preço total
Casa Santa Luiza	Bebida de arroz original Risovita 1L		R\$ 16,00 1 x R\$ 16,00 - sem juros	R\$ 16,00 Impostos não incluídos
Magazine Luiza	Bebida de arroz original Risovita 1L		R\$ 20,70 1 x R\$ 20,70 - sem juros	R\$ 20,70 Impostos não incluídos
Americanas.com	Bebida de arroz original Risovita 1L		R\$ 20,70 2 x R\$ 10,35 - sem juros	R\$ 20,70 Impostos não incluídos
Submarino	Bebida de arroz original Risovita 1L		R\$ 20,70 2 x R\$ 10,35 - sem juros	R\$ 20,70 Impostos não incluídos
Shoptime	Bebida de arroz original Risovita 1L		R\$ 20,70 2 x R\$ 10,35 - sem juros	R\$ 20,70 Impostos não incluídos
Santo Natural	Bebida De Arroz Original 1L Risovita		R\$ 16,11	R\$ 16,11 Impostos não incluídos
Organica	Leite de Arroz Original Risovita 1L		R\$ 16,80	R\$ 16,80 Impostos não incluídos
Reka Verde	Bebida de Arroz Original Risovita 1L		R\$ 21,26	R\$ 21,26 Impostos não incluídos
Me Gusta Veg	Leite de Arroz Original Risovita 1 Litro		R\$ 21,75 4 x R\$ 5,42 - com juros	R\$ 23,28 Impostos não incluídos
Mercado Livre	Bebida De Arroz Original 1L Risovita		R\$ 20,00	R\$ 20,00 Impostos não incluídos
Nutri & Nutri	Bebida de Arroz Original 1L Risovita		R\$ 24,21	R\$ 24,21 Impostos não incluídos



Detalhes

Bebida de Arroz Risovita

Casa do Naturalista	Bebida de Arroz (Original) 1 litro - Risovita	R\$ 23,50 5 x R\$ 5,12 - com juros	R\$ 23,50 Impostos não incluídos	Ver tudo	Denunciar imagem
emporisamentoz.com.br	Bebida de Arroz sabor Original 1 litro - Risovita	R\$ 34,50	R\$ 34,50 Impostos não incluídos		
Magazine Luiza	Bebida de arroz original Risovita 1L	R\$ 29,90 1 x R\$ 29,90 - sem juros	R\$ 29,90 Impostos não incluídos		
Submarino	Bebida de Arroz Original 1L Risovita	R\$ 26,90 2 x R\$ 13,45 - sem juros	R\$ 26,90 Impostos não incluídos		
Americanas.com	Bebida de Arroz Original 1L Risovita	R\$ 26,90 2 x R\$ 13,45 - sem juros	R\$ 26,90 Impostos não incluídos		
Shoptime	Bebida de Arroz Original 1L Risovita	R\$ 26,90 2 x R\$ 13,45 - sem juros	R\$ 26,90 Impostos não incluídos		

<https://www.nutriandri.com.br/> - Bebida probiótica

Bebida De Arroz Em Pó Original Sachê 300G Risovita

Compre Bebida De Arroz Em Pó Original Sachê 300G Risovita na Nutri & Nutri. Preço especial e parcelamento 3x sem juros. Veja mais produtos Risovita.

Avaliação: 5 - 1 comentário - R\$ 19,71 - Em estoque

<https://lista.mercadolivre.com.br/leite-de-arroz-risovita>

Leite De Arroz Risovita | MercadoLivre.com.br

Encontre Leite De Arroz Risovita no MercadoLivre.com.br! Entre e confira as nossas reviews e ofertas. Descubra a melhor forma de comprar online.

Pesquisas relacionadas

- leite de arroz risovita é bom
- leite de arroz em pó
- leite de arroz risovita baunilha
- risovita e vegano
- farinha de arroz integral risovita
- leite de arroz (risovita) tabela nutricional
- leite de arroz risovita chocolate
- risovita receitas

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais



risovita

X Q Procurar á, Suzane

Carrinho

1

Você buscou por "risovita"

Ordenar por: Relevância

 **Complemento Alimentar Sustagen Kids Chocolate**
 R\$ 35,28 

PATROCINADO



R\$ 20,82 **1 Litro**
Bebida de Arroz Risovita Caixa 1L



R\$ 20,82 **1 Litro**
Bebida de Arroz Risovita Coco Caixa 1L



R\$ 20,82 **1 Litro**
Bebida de Arroz Risovita Baunilha Caixa 1L



R\$ 20,82 **1 Litro**
Bebida de Arroz Risovita com Amêndoas

 Você está comprando no Supermercado Patão Supermercado

Patão Supermercado

Av. Tupi, 3233 - Baixada, Pato Branco - PA

Mapa para encontrar o endereço
Clique aqui para ver o mapa

Formas de pagamento

-  Cartão de Crédito
-  Cartão de Débito
-  Dinheiro

Ver Mais

Próximos horários para Retirada

Segunda - 10h às 18h

Fale com o Patão Supermercado

(46) 3220-3800

(46) 99111-7439

Atendimento em Português

Atendimento em Inglês

Atendimento em Espanhol

Patão Supermercado é uma empresa parceira do SECTIGO, uma solução de segurança digital que protege suas informações e transações online.

Acesso rápido

 Patão Supermercado - Cadastre sua loja





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0751/2021

PROCESSO Nº : 5205/2021
REQUERENTE : L. SENDESKI & SCHUERMAN LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa L. SENDESKI & SCHUERMAN LTDA, protocolado em 19 de maio de 2021, em face da Ata de Registro de Preços nº 714/2020 (Pregão Eletrônico nº. 092/2019), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro nos preços registrados para os itens 23 e 46, a saber:

- Item 23 – Aveia em flocos finos, passando de R\$ 2,99 para R\$ 4,45.
- Item 46 – Leite de arroz, passando de R\$ 16,90 para 22,50.

Alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente.

Anexou Notas Fiscais, Certidões Negativas e cópia da Ata de Registro de Preços.

Através do Parecer SMEC n.º 007/2021, a secretaria interessada se manifestou em relação ao pedido, bem como realizou pesquisa de preços para conferir o aumento de preços alegado pela contratada com o preço praticado no mercado, o que ao final foi atendido.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos



insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

⁶ “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre

pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o reajuste do custo dos produtos ocorreu após a contratação com o Município, ou seja, a partir de janeiro de 2021, sendo que a Ata de Registro de Preços n.º 714/2020 foi firmada em agosto de 2020, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou aos autos Notas Fiscais anteriores e posteriores ao alegado aumento, demonstrando a variação do custo, sendo que o item 23 aumentou de R\$ 1,95 para R\$ 3,00 e o item 46 aumentou de R\$ 9,99 para R\$ 15,36, representando **acréscimo de 53%** no seu preço após a contratação com a Municipalidade.

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devido o reajuste no preço dos produtos no percentual verificado acima.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 714/2020 (Pregão Eletrônico n.º 92/2020), formulado pela empresa **L. SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME**, a ser praticado a partir da data do protocolo, aos itens:

- Item 23 – Aveia em flocos finos, passando de R\$ 2,99 para R\$ 4,45.
- Item 46 – Leite de arroz, passando de R\$ 16,90 para 22,50.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001065

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de junho de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.04

¹¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001066

DESPACHO N.º 152/2021

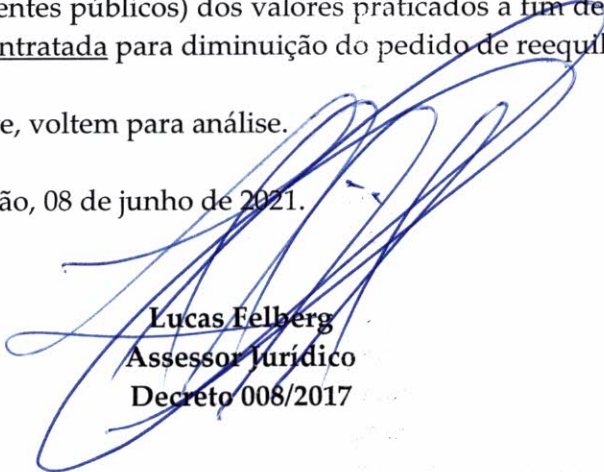
PROCESSO N.º : 5205/2021
REQUERENTE : L SENDESKI SCHUERMAN LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 714/2020 – PREGÃO N.º 92/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO

Considerando o pedido de reequilíbrio dos itens 23 e 46, com preços aumentados de R\$ 2,99 para 4,45 e de R\$ 16,90 para 22,50, converto em diligência.

Em virtude da enorme variação de valor, a pedido do Gabinete encaminho à Secretaria para que analise mais profundamente o pedido, inclusive a possibilidade de substituição dos produtos na dieta, ou apresentando orçamentos de outras empresas, pesquisa de mercado (outros entes públicos) dos valores praticados a fim de subsidiar a decisão e negociação com a Contratada para diminuição do pedido de reequilíbrio.

Oportunamente, voltem para análise.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.



Lucas Felberg
Assessor Jurídico
Decreto 008/2017



PARECER SMEC Nº 008/2021

PROCESSO Nº: 5205/2021

REQUERENTE: SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES

Segundo a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

Há na rede municipal de ensino, um aluno matriculado com diagnóstico de APLV (alergia a proteína de leite de vaca) e também alérgico a soja, comprovado através de exame laboratorial e apresentado no ato da matrícula. Dispomos de poucas alternativas na substituição do cardápio sendo essencial a compra do item 46 – Leite de Arroz, do Pregão eletrônico nº 92/2020. Sendo adquirido quatro unidades mensais para suprir a demanda.

Em pesquisa de mercado no comércio local (celeiros e supermercados) não há nenhum estabelecimento que comercialize tal produto com a mesma marca, somente o estabelecimento vencedor da licitação.

Em relação ao item 33 – Aveia em flocos, após orientação do parecer jurídico no Despacho nº 152/2021, esta secretaria informa que fará uma alteração no cardápio proposto às Unidades, não procedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2021.


MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO N.º 361/2021

PROCESSO N.º : 5205/2021
REQUERENTE : L SENDESKI SCHUERMAN LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 714/2020 – PREGÃO N.º 092/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMEN-
TÍCIOS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio de preço a Ata de Registro de Preços n.º 714/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Após diligenciado junto à Secretaria sobre a possibilidade de substituição dos produtos, o parecer SMEC 08/2021 atestou a possibilidade de substituição do item 33 e a utilização de apenas quatro unidades mensais do item 46 para aluno com restrição de alimentação,

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0751/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de reequilíbrio do item 46 – leite de arroz, passando de R\$ 16,90 para R\$ 22,50 e **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio do item 23 – aveia em flocos finos;

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 714/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME**, sediada na AV JULIO ASSI CAVALHEIRO, 87D Q 276 L 04 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.525/0001-33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do **ITEM 46 (Cód.74050)**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5205/2021.

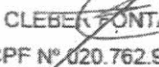
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

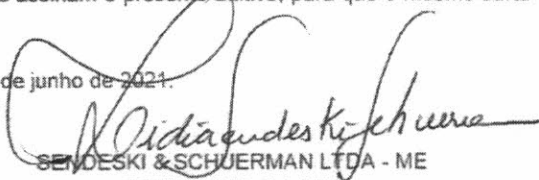
Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
46	74050	LEITE DE ARROZ, composto por água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	FCT	16,90	22,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 117,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
LIDIA SENDESKI
Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 714/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 46 (Cód.74050), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5205/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
46	74050	LEITE DE ARROZ, composto por água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	PCT	16,90	22,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 117,60

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

		<p>VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM, APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG</p> <p>- 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG</p> <p>- 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE - COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG</p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG</p> <p>- 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS ISENTO DE PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA.</p> <p>- 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO - FUBÁ - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA</p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG.</p> <p>- 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.</p> <p>- 01 UNIDADE DE ÓLEO REFINADO DE SOJA - ENTREGA EM UNIDADE DE 900 ML</p> <p>- 02 PACOTES DE BISCOITO. UM PACOTE DOCE SORTIDO E UM PACOTE SALGADO, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CADA</p> <p>- 01 PACOTE DE 400 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA QUALIDADE.</p> <p>- 02 PACOTE DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES</p> <p>- 02 CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 70 GRAMAS.</p> <p>- 01 KG SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG.</p> <p>- 02 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 OU 02 LITROS</p> <p>- 04 SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSOAL, DE 90 GRAMAS.</p> <p>- 04 DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS (TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML;</p> <p>- 01 ALCOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 450 ML.</p>			
--	--	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:95EB7378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 714/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 46 (Cód.74050), conforme o contido no Processo Administrativo nº 5205/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
46	74050	LEITE DE ARROZ, composto por água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Produto deve estar de acordo com a ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	PCT	16,90	22,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 117,60

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:93A65258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 565/2020 – Pregão Eletrônico nº 115/2019.

OBJETO: Fornecimento de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3975/2021.